



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69




PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0160201/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA). Com este fim e para constar, eu, Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 03 de janeiro de 2025.



Listernandes de Souza Monteiro
Poortaria: 023/2025
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

RECEBIDO H. 16/02/2025
Fls nº 002
Visto

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 0160201/2025
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

2. Objeto:

2.1. Descrição: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 010201/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis/MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 023/2025
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº 016020/24
Fls nº 003
Visto *e*

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Simone

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 023/2025

PORTARIA N° 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 18301/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretária Municipal de Administração.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rosilene da Silva Viana Sousa - Diretora da Divisão de Processamento de Dados
PORTARIA: Portaria 033/2025
E-mail: sec.adm.esp@gmail.com

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A busca de excelência e transparência em licitações públicas exige conhecimento aprofundado e experiência na área específica das Leis. Desta forma impõe-se a necessidade de contratação dos serviços especializados para realizar o acompanhamento dos procedimentos quando das aquisições e contratações públicas, da formalização da demanda a busca de soluções para realizar de modo efetivo e eficaz a necessidade demandada.
- 2.2. Os serviços especializados caracterizam-se como um serviço a ser executado de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;
- 2.3. O serviço de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições internas, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 2.4. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis não possui em seu quadro profissionais para atuarem nas contratações públicas, na equipe de compras e licitações, tornando fundamental a contratação de serviços de apoio administrativo para acompanhamento dos procedimentos adotados, levando conhecimento prático, para a Comissão de Licitação.
- 2.5. Diante do exposto justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria, para em caráter subsidiário e de atividade

Kelliane

[Handwritten signature]



meio atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais).

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
	<p>Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações; 2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado; 3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares. 4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas; 5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico; 6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor; 7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente; 8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica 9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações; 10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos; 11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado. 12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações. 13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação. 14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas 		
01		Mês	12

Keeliane

[Handwritten signature]



de registro de preços;		
15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.		
16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;		
17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.		
18. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;		
19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.		
20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.		
21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública.		
22. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.		

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 4.1. Previsão de execução de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 03 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Simone

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO H 016001/2025
Fls. nº
Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 016001/2025
Fls nº 010
Visto _____

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Documento de Formalização de Demanda objetivando a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

Esperantinópolis/MA, em 03 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
CPF: 492.913.603-25

Kellvane
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KELIVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 01.6030/2020
Fls nº 013
Visto 1

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

1. **Informações básicas – Processo Administrativo nº 0160201/2025**
2. **Área requisitante:** Equipe de planejamento de contratação.

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A busca de excelência e transparência em licitações públicas exige conhecimento aprofundado e experiência na área específica das Leis. Desta forma impõe-se a necessidade de contratação dos serviços especializados para realizar o acompanhamento dos procedimentos quando das aquisições e contratações públicas, da formalização da demanda a busca de soluções para realizar de modo efetivo e eficaz a necessidade demandada.
- 3.2. Os serviços especializados caracterizam-se como um serviço a ser executado de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;
- 3.3. O serviço de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições internas, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis não possui em seu quadro profissionais para atuarem nas contratações públicas, na equipe de compras e licitações, tornando fundamental a contratação de serviços de apoio administrativo para acompanhamento dos procedimentos adotados, levando conhecimento prático, para a Comissão de Licitação.
- 3.5. Diante do exposto justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria, para em caráter subsidiário e de atividade meio atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <ol style="list-style-type: none">1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares.4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.	Mês	12



<p>13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.</p> <p>14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;</p> <p>15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.</p> <p>16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;</p> <p>17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.</p> <p>18. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;</p> <p>19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.</p> <p>20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.</p> <p>21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública.</p> <p>22. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.</p>		
--	--	--

4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5.3. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL



- 6.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
 - 6.1.1. Espera que os servidores tenham condições de avaliar a melhor estratégia para contratação dos bens e serviços que forem demandados pelas respectivas áreas, a partir dos princípios e das diretrizes das normais gerais de licitação e normativos específicos combinados as melhores práticas de mercado, resultando em contratações mais céleres, vantajosa para o Município e com entregas efetivas para a população por meio das compras, dos serviços e das obras contratadas
 - 6.1.2. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de prestação, de forma contínua, de serviços em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras, no suporte à atividade finalística do órgão;
 - 6.1.3. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
 - 6.1.4. Com a prestação de serviços buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de prestação, de forma contínua, de serviços em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. Dentre as soluções disponíveis para alcançar o resultado pretendido com a contratação, qual seja, a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), vislumbramos as possibilidades a seguir:

Solução 01: Designar de servidores com o conhecimento técnico necessário, seja do quadro de pessoal da instituição ou de outros órgãos públicos;

Solução 02: Contratação de profissional com qualificação necessária para prestarem serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

Solução 03: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal;



A solução 1: sinaliza ser impossível a sua utilização, tendo em vista o Município não possuir no seu quadro servidores capacitados para o desempenho desta função.

- A falta de funcionários qualificados para atuar em serviços de apoio administrativo pode ser um desafio significativo para a administração municipal. A contratação de uma empresa especializada é uma solução viável, como já discutimos, pois pode trazer muitos benefícios.

A solução 2: Essa solução é considerada inviável pois, como apenas um profissional não é suficiente para atender as necessidades do município, seria necessário contratar vários profissionais. Essas contratações individuais além de possivelmente ser mais oneroso para a administração, seria difícil encontrar vários profissionais disponíveis com notória especialização para formar uma assessoria que atenda a necessidade dessa administração.

- A contratação de múltiplos profissionais qualificados para atender todas as necessidades administrativas do município pode ser um desafio tanto financeiro quanto logístico.

A solução 3: A contratação de uma empresa especializada na prestação contínua de serviços de apoio administrativo pode, de fato, ser uma solução eficiente para atender às necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal. Empresas especializadas têm o conhecimento e a experiência necessária para garantir eficiência e qualidade nos processos administrativos. Pôs apresenta as seguintes vantagens

- **Experiência e expertise:** Empresas especializadas possuem profissionais treinados e experientes que podem otimizar processos e garantir a qualidade do serviço.
- **Custo-benefício:** Muitas vezes, contratar uma empresa terceirizada pode ser mais econômico do que manter uma equipe interna, devido à redução de custos com recrutamento, treinamento e benefícios.
- **Foco nas atividades principais:** Ao terceirizar serviços de apoio, a administração municipal pode concentrar seus recursos e esforços nas atividades principais e estratégicas.
- **Flexibilidade:** Empresas terceirizadas podem adaptar-se rapidamente às necessidades específicas da administração, oferecendo soluções personalizadas.

7.2. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:



- 7.2.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- 7.2.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- 7.2.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- 7.2.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 7.2.5. A contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
- 8.2. A estimativa preliminar para essa contratação é de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).
- 8.3. A proposta de preço encontra-se em anexo a esse Estudo Técnico Preliminar

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

- 10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N° 0160201/2023
Fls n° 020
Visto

ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

- 11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 12.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), conforme contratações realizadas anteriormente pelo município de Esperantinópolis/MA.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

- 13.1. O objeto não será parcelado porque é inviável para a prestação dessa categoria de serviços.
- 13.2. Outro ponto importante é que a administração deseja realizar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

- 14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

É Viável

Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

- 16.1. ETP não-sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 016020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Esperantinópolis/MA, 06 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
CPF: 492.913.603-25
Portaria: Nº004/2025



Processo nº 01/6020/1203
 Fls nº 022
 Visto _____

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

A
 Senhora
 Kellvane Ferreira Sousa
 Secretária Municipal de Administração
 Município de Esperantinópolis

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: L DE S FERREIRA FILHO		
Nome da Fantasia: SERVCONS - SERVICOS E CONSULTORIA		
CNPJ: 47.402.054/0001-47		INSCRIÇÃO ESTADUAL: Não inscrito
ENDEREÇO: Rua das Pedrinhas, nº 86-A, Centro	CEP: 65.720-000	MUNIIPIO: Igarapé Grande/MA
TELEFONES: (99) 8466-7629		EMAIL: luisfilho84@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: Luis de Santana Ferreira Filho		
RG: (CNH) nº 05922767204 EMISSOR: DETRAN/MA		CPF: 007.090.811-70
ENDEREÇO Rua Leopoldina Vale, nº 58-A, Centro	CEP: 65.720-000	MUNICÍPIO: Igarapé Grande
TELEFONES (99) 8466-7629		EMAIL: servconsulto- ria@gmail.com
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 2124-5	C/C 18166-8

Apresentamos nossa proposta objetivando a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do se-</p>	Mês	12	23.500,00	282.000,00

L DE S FERREIRA FILHO CNPJ: 47.402.054/0001-47, Endereço: Rua Leopoldina, Vale, nº 86-A, Centro, CEP: 65.720-000 - Igarapé Grande/MA

	<p>tor de compras/serviços e licitações;</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado; 3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares. 4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas; 5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico; 6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor; 7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente; 8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica 9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações; 10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos; 11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado. 				
--	--	--	--	--	--

	<p>12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.</p> <p>13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.</p> <p>14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;</p> <p>15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.</p> <p>16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;</p> <p>17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.</p> <p>18. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;</p> <p>19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.</p> <p>20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.</p> <p>21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública.</p> <p>22. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação. A CON-</p>				
--	--	--	--	--	--



Processo nº 0160201/2023
Fls nº 025
Visto _____

	TRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.				
--	--	--	--	--	--

Nossa proposta tem preço total de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). Condições Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro para fins que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

Igarapé Grande/MA, em 06 de janeiro de 2025.

L DE S FERREIRA FILHO
Luis de Santana Ferreira Filho
Representante Legal
CPF: 007.090.811-70
Assinatura do Representante da Empresa

L DE S FERREIRA FILHO CNPJ: 47.402.054/0001-47, Endereço: Rua Leopoldina, Vale, nº 86-A, Centro, CEP: 65.720-000 - Igarapé Grande/MA

01	contratações;			
	10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a	Mês	12	

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROPOSTA Nº 016020/2023
Fls nº 026
Visto _____

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A
Senhora
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Setor de Compras

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), venho através deste solicitar que seja realizada pesquisa de preços de mercado praticados pela empresa: **L DE S FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, para o objeto pretendido e valores da proposta de preço apresentada pela empresa. Para tanto segue em anexo a planilha contendo o referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <ol style="list-style-type: none">1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares.4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a	Mês	12

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



<p>forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;</p> <ol style="list-style-type: none">11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.18. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública.22. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.		
---	--	--

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis/MA, em 06 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Fls nº 0160201/2025
Visto e

A
Ilustríssima Senhora
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Nesta

Senhora Secretária

Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretária Municipal, Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a comprovação dos preços usualmente praticados referente ao processo administrativo nº 0160201/2015, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA). Visando a averiguação da vantajosidade da proposta apresentada pela empresa: **L DE S FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47.

Para tanto, encaminhamos em anexo comprovações dos preços praticados no mercado.

Certo de temos atendido a sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores eventuais esclarecimentos.

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marilia da Silva Santos
Chefe do departamento de Compras
Portaria nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

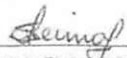
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Fls nº 016021/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 025/2025

PORTARIA N° 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear MARILIA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por: Diego Moura de Moraes - CPF: ***.801.548-** em 02/01/2025 23:20:37 - IP com n°: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2557





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 016020112023
Fls nº 031
Visto _____

CONTRATO COM OUTROS ÓRGÃOS



TERMO DE CONTRATO Nº PE/01.0512.011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012092022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
TERMO DE CONTRATO Nº PE/01.0512.011/2022

Proc.: 1012092022
Fls.:
Rub.: *JD*

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA L DE S FERREIRA FILHO.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.671/0001-76, neste ato representado pela Sra. DANIELE OLIVEIRA DA SILVA Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeada pela Portaria nº 72/2021, de 23/02/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ nº 47.402.054/0001-47, com sede na Rua Leopoldina Vale, nº 58, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luis de Santana Ferreira Filho portador da Cédula de Identidade nº 05922767204 DETRAN/MA e CPF nº 007.090.811-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 1012092022, e o resultado final do Pregão nº 011/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação, de assessoria e consultoria de forma contínua, de serviços em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 011/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação, de assessoria e consultoria de forma contínua, de serviços em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão (MA). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 1. Acompanhamento na proposta para	Mês	04	23.5000,00	94.0000,00



Visto

Proc.	2022092022
Fls.:	
Rub.:	

	<p>possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;</p> <ol style="list-style-type: none">2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017;4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.			
--	--	--	--	--



16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;					Proc. 5021092022
17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.					Fis.:
18. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;					Rub.:
19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.					
20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.					
21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);					
22. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.					
Valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como: salários; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

2.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

2.1.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

2.1.4. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

2.1.5. Realizar visitas semanais para diagnóstico e solução de problemas no município de Santo Amaro do Maranhão.



2.1.6. Arcar com todas as despesas de deslocamento dos técnicos durante os trabalhos e quaisquer tributos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços, na sede da Contratante.

2.1.7. Cumprir dentro do prazo as obrigações assumidas;

2.1.8. Prestar os serviços ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor e de acordo com as especificações do edital da contratada e seus anexos.

2.1.9. Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações;

2.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra na natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indiretamente das obrigações supramencionadas.

2.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Administração Municipal.

2.1.12. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

Proc.	2032092022
Fis.:	
Rub.:	00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e as informações inerentes ao objeto contratado.

3.1.2. Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.

3.1.3. Fiscalizar os serviços, através de seu representante, de forma a fazer cumprir os prazos e condições neste termo.

3.1.4. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto.

3.1.5. Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

3.1.6. Indicar nome e telefones do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Das condições de execução dos serviços do Objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



Proc.:	10.12097022
Fis.:	
Rub.:	1

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 04 (quatro) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SEC. M DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
02 04 00 SEC. M DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS
04 122 0012 2110 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:1.501.00-001 001 Outros Recursos não Vinculados

Proc..	1012092022
Fis.:	
Rub.:	037

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



SANTO AMARO DO MARANHÃO
1998A COABR/PLANEJAMENTO/CA/2020
016090/1200
038

Visto _____

Daniele Oliveira da Silva

Daniele Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria Nº 72/2021
Pela CONTRATANTE

Proc. 5012092022
Fls.: _____
Rub.: _____

L DE S FERREIRA FILHO
L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47
Luis de Santana Ferreira Filho
CPF. 007.090.811-70
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alicia Silveira Silva
Nome:
CPF nº: 893.282.643-91

Jana Claudia Ataide Melo
Nome:
CPF nº: 047.302.653-86



TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PE/01.0512.011/2022
PROC. ADM. Nº 1012092022
AD/01.0404.011/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE/01.0512.011/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA L DE S FERREIRA FILHO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Cep: 65.195-000, Santo Amaro do Maranhão-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.671/0001-76, representado pela Sra. Daniele Oliveira da Silva, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeado pela PORTARIA Nº 072/2021 de 23/02/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simples CONTRATANTE, e de outro lado a firma L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 47.402.054/0001-47 estabelecida na Rua das Pedrinhas, nº 86, Centro, CEP 65.720-000, situada no Município de Igarapé Grande – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, portador da Cedula de Identidade nº 05922767204 – DETRAM e do CPF 007.090.811-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem celebrar o 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL, referente ao contrato de prestação de serviços oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2022, baseado no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

Clausula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1 - O objeto contratação de empresa especializada na forma continua de serviços em caráter subsidiário e de atividades meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da administração municipal (secretaria e fundos municipais) a serem executados nas dependências da prefeitura municipal de Santo Amaro do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **Clausula Segunda – DA ALTERAÇÃO**

De acordo com o art 57 inciso II da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº PE/01.0512.011/2022 de prestação de serviço, resultante do Pregão Eletrônico nº 011/2022 por mais 04 (quatro) meses.

Clausula Terceira – DA BASE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



Processo nº 01600/2023
Fls nº 040
SANTO AMARO
DO MARANHÃO
COPSA CONDEL EDIFICAÇÕES DE FÉRIAS

Este aditivo é fundamentado no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Clausula Quarta – DO PRAZO

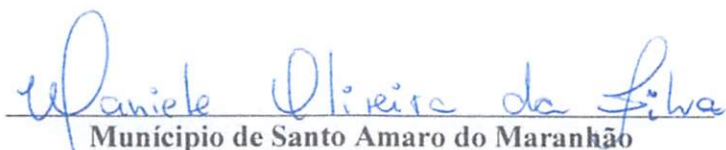
O prazo máximo previsto para execução dos serviços, objeto deste aditivo, serão de 04 (quatro) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Clausula Quinta – DAS DEMAIS CLAUSULAS.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão-MA em 04 de abril de 2023.

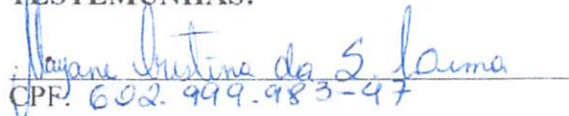


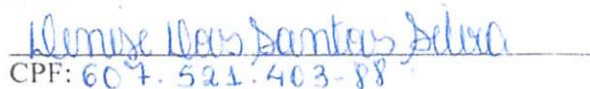
Município de Santo Amaro do Maranhão
Daniele Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
PORTARIA Nº072/2021
CONTRATANTE



L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47
Luis de Santana Ferreira Filho
CPF: 007.090.811-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 602.999.983-47


CPF: 607.521.403-88



TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PE/01.0512.011/2022

PROC. ADM. Nº 1012092022

AD/02.0308.011/2023

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE/01.0512.011/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA L DE S FERREIRA FILHO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Cep: 65.195-000, Santo Amaro do Maranhão-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.671/0001-76, representado pela Sra. Daniele Oliveira da Silva, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeado pela PORTARIA Nº 072/2021 de 23/02/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simples CONTRATANTE, e de outro lado a firma **L DE S FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 47.402.054/0001-47 estabelecida na Rua das Pedrinhas, nº 86, Letra "A" Centro, CEP 65.720-000, situada no Município de Igarapé Grande – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, portador da Cedula de Identidade nº 05922767204 – DETRAM e do CPF 007.090.811-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem celebrar o **2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**, referente ao contrato de prestação de serviços oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2022, baseado no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

Clausula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1 - O objeto contratação de empresa especializada na forma continua de serviços em caráter subsidiário e de atividades meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da administração municipal (secretaria e fundos municipais) a serem executados nas dependências da prefeitura municipal de Santo Amaro do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **Clausula Segunda – DA ALTERAÇÃO**

De acordo com o art 57 inciso II da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº PE/01.0512.011/2022 de prestação de serviço, resultante do Pregão Eletrônico nº 011/2022 por mais 04 (quatro) meses.

Clausula Terceira – DA BASE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



PROCESSO Nº 162912023
FIS Nº 042
Visto
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

Este aditivo é fundamentado no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Clausula Quarta – DO PRAZO

O prazo máximo previsto para execução dos serviços, objeto deste aditivo, serão de 04 (quatro) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Clausula Quinta – DAS DEMAIS CLAUSULAS.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão-MA em 03 de agosto de 2023.

Município de Santo Amaro do Maranhão
Daniele Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
PORTARIA Nº072/2021
CONTRATANTE

L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47
Luis de Santana Ferreira Filho
CPF: 007.090.811-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 038.472.653-42

CPF: 070536953-60



TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PE/01.0512.011/2022
PROC. ADM. Nº 1012092022
AD/03.0112.011/2023

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE/01.0512.011/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA L DE S FERREIRA FILHO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Cep: 65.195-000, Santo Amaro do Maranhão-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.671/0001-76, representado pela Sra. Maria Aparecida Silva da Conceição, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeado pela PORTARIA Nº 40/2023 de 05/10/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simples CONTRATANTE, e de outro lado a firma **L DE S FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 47.402.054/0001-47 estabelecida na Rua das Pedrinhas, nº 86, Letra "A" Centro, CEP 65.720-000, situada no Município de Igarapé Grande – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, portador da Cedula de Identidade nº 05922767204 – DETRAM e do CPF 007.090.811-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem celebrar o **3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**, referente ao contrato de prestação de serviços oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2022, baseado no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

Clausula Primeira – DO OBJETO:

1.1 - O objeto contratação de empresa especializada na forma contínua de serviços em caráter subsidiário e de atividades meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da administração municipal (secretaria e fundos municipais) a serem executados nas dependências da prefeitura municipal de santo amaro do maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

1.2 Clausula Segunda – DA ALTERAÇÃO

De acordo com o art 57 inciso II da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº PE/01.0512.011/2022 de prestação de serviço, resultante do Pregão Eletrônico nº 011/2022 por mais 04 (quatro) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



PROCESSO Nº 01602023035
Fls. nº 044
Visto
SANTO AMARO
DO MARANHÃO

Clausula Terceira – DA BASE LEGAL

Este aditivo é fundamentado no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Clausula Quarta – DO PRAZO

O prazo máximo previsto para execução dos serviços, objeto deste aditivo, serão de 04 (quatro) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Clausula Quinta – DAS DEMAIS CLAUSULAS.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão-MA em 01 de dezembro de 2023.


Maria Aparecida Silva da Conceição

CPF: 053.527.293-62

Município de Santo Amaro do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 040/2021

CONTRATANTE

LUIS DE SANTANA
FERREIRA

Assinado de forma digital por LUIS
DE SANTANA FERREIRA
FILHO:00709081170

FILHO:00709081170


CNPJ: 47.402.054/0001-47


Luis de Santana Ferreira Filho

CPF: 007.090.811-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Ruth de Rives dos Santos
CPF: 070536953-60


Thomas Jorge da Silva Ribeiro
CPF: 605.028.913-19



TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PE/01.0512.011/2022
PROC. ADM. Nº 1012092022
AD/04.0104.011/2024

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE/01.0512.011/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA L DE S FERREIRA FILHO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Cep: 65.195-000, Santo Amaro do Maranhão-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.671/0001-76, representado pela Sra. Maria Aparecida Silva da Conceição, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeado pela PORTARIA Nº 40/2023 de 05/10/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simples CONTRATANTE, e de outro lado a firma L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 47.402.054/0001-47 estabelecida na Rua das Pedrinhas, nº 86, Letra "A" Centro, CEP 65.720-000, situada no Município de Igarapé Grande – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, portador da Cedula de Identidade nº 05922767204 – DETRAM e do CPF 007.090.811-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem celebrar o 4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL, referente ao contrato de prestação de serviços oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2022, baseado no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

Clausula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1 - O objeto contratação de empresa especializada na forma continua de serviços em caráter subsidiário e de atividades meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da administração municipal (secretaria e fundos municipais) a serem executados nas dependências da prefeitura municipal de santo amaro do maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

1.2 Clausula Segunda – DA ALTERAÇÃO

De acordo com o art 57 inciso II da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº PE/01.0512.011/2022 de prestação de serviço, resultante do Pregão Eletrônico nº 011/2022 por mais 04 (quatro) meses.

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N – CENTRO – CEP: 65.195-000
SANTO AMARO DO MARANHÃO – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



PROCESSO Nº 01602/2023
SANTO AMARO
DO MARANHÃO
Q46
9

Clausula Terceira – DA BASE LEGAL

Este aditivo é fundamentado no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Clausula Quarta – DO PRAZO

O prazo máximo previsto para execução dos serviços, objeto deste aditivo, serão de 04 (quatro) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Clausula Quinta – DAS DEMAIS CLAUSULAS.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão-MA em 01 de abril de 2024.

Maria Aparecida Silva da Conceição

Município de Santo Amaro do Maranhão

Maria Aparecida Silva da Conceição

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº040/2024

CONTRATANTE

L DE S FERREIRA Assinado de forma digital

FILHO:4740205400014 por L DE S FERREIRA

7

FILHO:47402054000147

L DE S FERREIRA FILHO

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Luis de Santana Ferreira Filho

CPF: 007.090.811-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Guilherme de Castro

CPF: 604.554.773-02

Beatriz de Almeida Benício

CPF: 070.222.413-62.

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N – CENTRO – CEP: 65.195-000
SANTO AMARO DO MARANHÃO – MA



TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PE/01.0512.012/2022
PROC. ADM. Nº 1112092022
AD/05.0108.012/2024

**5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº PE/01.0512.012/2022,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTO AMARO DO MARANHÃO
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E A EMPRESA L DE S
FERREIRA FILHO**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Cep: 65.195-000, Santo Amaro do Maranhão-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.671/0001-76, representado pela Sr. Jackson de Souza, Secretário Municipal de Turismo, nomeado pela PORTARIA Nº 05/2021 a 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simples CONTRATANTE, e de outro lado a firma L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 47.402.054/0001-47 estabelecida na Rua das Pedrinhas, nº 86, Letra "A", Centro, CEP 65.720-000, situada no Município de Igarapé Grande – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, portador da Cedula de Identidade nº 05922767204 – DETRAM e do CPF 007.090.811-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem celebrar o 5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL, referente ao contrato de prestação de serviços oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2022, baseado no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

Clausula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1 - O objeto é a prestação de serviço de implantação de rotinas administrativas, de interesse da Secretaria Municipal de Turismo

Clausula Segunda – DA ALTERAÇÃO

De acordo com o art 57 inciso II da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº PE/01.0512.012/2022 de prestação de serviço, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/2022 por mais 04 (quatro) meses.

Clausula Terceira – DA BASE LEGAL

Este aditivo é fundamentado no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Clausula Quarta – DO PRAZO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



SANTO AMARO
DO MARANHÃO
NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE FOMOS.

01602/112023
048

O prazo máximo previsto para execução dos serviços, objeto deste aditivo, serão de 04 (quatro) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Clausula Quinta – DAS DEMAIS CLAUSULAS.

As demais cláusulas ficam inalteradas.


E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

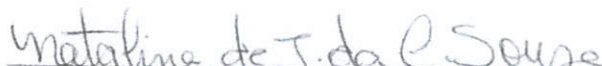
Santo Amaro do Maranhão-MA em 01 de agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA
Jackson de Sousa
Secretário Municipal de Turismo
Portaria Nº 05/2021
Pela CONTRATANTE


L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47
Luis De Santana Ferreira Filho
CPF: 007.090.811-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF: 623.730.043-52


CPF: 813039473-15



TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PE/01.0512.011/2022
PROC. ADM. Nº 1012092022
AD/06.2911.011/2024

6º (SEXTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE/01.0512.011/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA L DE S FERREIRA FILHO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Cep: 65.195-000, Santo Amaro do Maranhão-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.671/0001-76, representado pela Sra. Maria Aparecida Silva da Conceição, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeado pela PORTARIA Nº 40/2023 de 05/10/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simples CONTRATANTE, e de outro lado a firma L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 47.402.054/0001-47 estabelecida na Rua das Pedrinhas, nº 86, Letra "A" Centro, CEP 65.720-000, situada no Município de Igarapé Grande – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, portador da Cedula de Identidade nº 05922767204 – DETRAM e do CPF 007.090.811-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem celebrar o **6º (SEXTO) TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**, referente ao contrato de prestação de serviços oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2022, baseado no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

Clausula Primeira – DO OBJETO:

1.1 - O objeto contratação de empresa especializada na forma continua de serviços em caráter subsidiário e de atividades meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da administração municipal (secretaria e fundos municipais) a serem executados nas dependências da prefeitura municipal de Santo Amaro do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

1.2 Clausula Segunda – DA ALTERAÇÃO

De acordo com o art 57 inciso II da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº PE/01.0512.011/2022 de prestação de serviço, resultante do Pregão Eletrônico nº 011/2022 por mais 04 (quatro) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



SANTO AMARO
DO MARANHÃO

Processo nº 01603/2024
Fis nº 050
Visto

Clausula Terceira – DA BASE LEGAL

Este aditivo é fundamentado no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Clausula Quarta – DO PRAZO

O prazo máximo previsto para execução dos serviços, objeto deste aditivo, serão de 04 (quatro) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Clausula Quinta – DAS DEMAIS CLAUSULAS.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão-MA em 29 de novembro de 2024.

Maria Aparecida Silva da Conceição

Município de Santo Amaro do Maranhão
Maria Aparecida Silva da Conceição
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
PORTARIA Nº040/2024
CONTRATANTE

Luis de Santana Ferreira Filho

L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47
Luis de Santana Ferreira Filho
CPF: 007.090.811-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF: 26897812308

[Assinatura]
CPF: 03438099314



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 0160201203
Fls nº 051
Visto _____

NOTAS FISCAIS DE OUTROS ÓRGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe



Para verificar autenticidade desta Nota, escanele o QR Code ao lado. Ou acessando o link:

<https://nfse.igarapegrande.ma.gov.br/autenticar>

NÚMERO DA NOTA: 0084
EMISSÃO: 04/11/2024 09:10:11
CÓDIGO VERIFICADOR: 8w1bs0ea4NO4yk017rD7

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: L DE S FERREIRA FILHO
CPF / CNPJ: 47.402.054/0001-47
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1001
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº: 86
MUNICÍPIO: IGARAPÉ GRANDE UF: MA
E-MAIL: SGSSAMPAIO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SANTO AMARO DO MARANHAO
CPF / CNPJ: 01.612.671/0001-76
ENDEREÇO: PRAÇA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº: S/n
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DO MARANHÃO UF: MA
E-MAIL: PMIGTRIBUTOS@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS EM CARACTER SUBSIDIARIO E DE ATIVIDADE MEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO

Descrição	Quantidade	Valor	Valor total
PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS EM CARACTER SUBSIDIARIO E DE ATIVIDADE MEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO	1	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00
PIS (0,00%)		*R\$ 0,00	
COFINS (0,00%)		*R\$ 0,00	
INSS (0,00%)		*R\$ 0,00	
IR (0,00%)		*R\$ 0,00	
CSLL (0,00%)		*R\$ 0,00	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 23.500,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ISS	VALOR DO ISS
R\$ 0,00	R\$ 23.500,00	2,00%	R\$ 470,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 11/2024 LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SANTO AMARO DO MARANHÃO - MA
RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM
CNAE: 821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Nao ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇO: 1702 - DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES.
INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO: Paga em 04/11/2024 09:43:39 na guia Nº 11202421981
CÓDIGO IDENTIFICADOR DA TRANSAÇÃO: Nº ZSgmd3wVL7PyOK8iqYb5VypeRa

Expedido(a) em: 04/11/2024 09:50:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 010202/2025
Fls. nº 052
Visto
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jerffeson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis – Maranhão

SETOR DE CONTABILIDADE

A
Sra. Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 08 de janeiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município
Portaria: 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

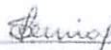
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Protocolo nº 06020/2025
Fls nº 056
Visto _____

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

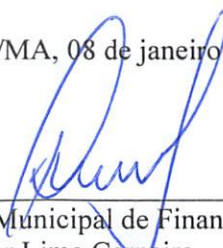
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

1. Valor da despesas R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
2. O saldo da referida dotação orçamentárias é:
 - a) R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), e o impacto estimado do valor total, representa 0,27% (zero virgula vinte e sete por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.
3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não tratar-se de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.
4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.
5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 08 de janeiro de 2025.



Secretaria Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Secretário
Portaria: 005/2025
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

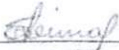
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

01602012025
FIS nº
VSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

016020/1/2025
039

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis do Maranhão- MA - MA, 08 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO N.º 01620/2025
Fls n.º 060
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Kellvane Ferreira Sousa, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 08 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



PROCESO Nº 0160/2012/2013
06/1
Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <ol style="list-style-type: none">1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares.4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;	Mês	12	23.500,00	282.000,00

Kelliane

[Handwritten signature]



	<p>7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;</p> <p>8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica</p> <p>9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;</p> <p>10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;</p> <p>11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.</p> <p>12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.</p> <p>13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.</p> <p>14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;</p> <p>15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.</p>				
--	---	--	--	--	--



16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;				
17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.				
18. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;				
19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.				
20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.				
21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública.				
22. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente dos serviços apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A busca de excelência e transparência em licitações públicas exige conhecimento aprofundado e experiência na área específica das Leis. Desta forma impõe-se a necessidade de contratação dos serviços especializados para realizar o acompanhamento dos procedimentos quando das aquisições e contratações públicas, da formalização da demanda a busca de soluções para realizar de modo efetivo e eficaz a necessidade demandada.



- 2.2. Os serviços especializados caracterizam-se como um serviço a ser executado de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;
- 2.3. O serviço de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições internas, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 2.4. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis não possui em seu quadro profissionais para atuarem nas contratações públicas, na equipe de compras e licitações, tornando fundamental a contratação de serviços de apoio administrativo para acompanhamento dos procedimentos adotados, levando conhecimento prático, para a Comissão de Licitação.
- 2.5. Diante do exposto justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria, para em caráter subsidiário e de atividade meio atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), conforme contratações realizadas anteriormente pelo município de Esperantinópolis/MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica, pautada na melhor técnica e conhecimento da área, garantindo soluções adequadas para cada caso, a fim de prevenir litígios com decisões mais eficientes e céleres, minimizando custos e riscos na área administrativa.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. O prazo para o início da execução dos serviços é de 02 dias Úteis, da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho equivalente.



- 5.3. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da execução

- 5.4. Os serviços consistirão de visitas técnicas de pelo menos 04 (quatro) dias semanais, equivalente ao mínimo de 32 (trinta e duas) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração Municipal ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 5.5. O Acompanhamento compreende todo o procedimento licitatório, desde a formalização da demanda pelo setor interessado, incluindo a etapa de planejamento da contratação (Estudos técnicos preliminares (ETP), Gerenciamento de riscos (GR) Pesquisa preliminar de preços e Termo de Referência); seleção do fornecedor e Gestão do contrato.
- 5.6. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados ou não, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pela Administração; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), arcando por conseguinte com as despesas de hospedagem e alimentação no município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Prefeitura.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da Garantia do serviço

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



0160201205
066
e

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato



- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,



- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de



Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a



proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



PROCESSO Nº 016050/2023
072

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.2. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica**
- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.37.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 016020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
076

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 0160001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 09/01 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria 004/2025
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

0160201/2025
Fis nº 078
Visto e

Esperantinópolis – MA, 08 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis - MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 0160201/2025.

Atenciosamente,

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 0160201/2025
078

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160201/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BENEFICIÁRIA: L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, com sede na Rua das Pedrinhas, Nº 86-A, CEP: 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

JUSTIFICATIVA DO VALOR

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços idênticos, prestados em outros órgãos, e o valor acima citado encontra-se na média, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente assumir “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato. Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, para contratação do objeto do presente TERMO da Empresa: L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, com sede na Rua das Pedrinhas, Nº 86-A, CEP: 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA. Conforme justificativa a seguir:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações deverá ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tomar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visara suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais,

Wellcome



municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho' busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Para a caracterização do inciso III mencionado acima, autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Assim, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal 14.133/2021, considerando o caráter personalíssimo e específico da contratação.

Sem dúvida alguma, a contratação atende a esses requisitos.

A empresa **L DE S FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, com sede na Rua das Pedrinhas, Nº 86-A, CEP: 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, possui contratos realizados com este município e atestados de capacidade que demonstra sua atuação, tanto com outros órgãos público como também com empresas privadas.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa **L DE S FERREIRA FILHO**, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III; (c), do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Esperantinópolis - MA, 07 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 06020/11209
082
vistos

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo inexigibilidade de licitação, os documentos de habilitação, apresentados para o presente evento.

Esperantinópolis - MA, em 09 de janeiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025



Fls nº 083
Visto e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2025 10:05:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L DE S FERREIRA FILHO**
CNPJ: **47.402.054/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2025 às 10:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.402.054/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6776.9214.EBA3.B892 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L DE S FERREIRA FILHO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 18/01/1984, nº do CPF 007.090.811-70, residente e domiciliado na cidade de Igarapé Grande - MA, na RUA leopoldina vale, nº 58, centro, CEP: 65720-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **L DE S FERREIRA FILHO**, e usará a expressão **SERVCONS - serviços e consultoria** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA leopoldina vale, nº 58, centro, Igarapé Grande - MA, CEP: 65720000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8211300 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS); 8219901 FOTOCOPIAS; 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICAÇÃO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; 6920602 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA; 7020400 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPEFICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8211300 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE (DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS); 8219901 FOTOCOPIAS; 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICAÇÃO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733100 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; 6920602 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA; 7020400 ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPEFICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

L DE S FERREIRA FILHO

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Igarapé Grande - MA, 01 de agosto de 2022

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 01602/2022
Fls nº 082
Visto Página 2 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE S FERREIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022 13:05 SOB Nº 21102443677.
PROTOCOLO: 220949999 DE 03/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210094369. CNPJ DA SEDE: 47402054000147.
NIRE: 21102443677. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
L DE S FERREIRA FILHO**

Pelo presente instrumento particular de Alteração os abaixo assinados

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteira, empresário, casado em conchunhão parcial de bens, natural de Igarapé Grande – MA nascida em 18/01/1984 portarora do CPF nº 007.090.811-70, residente e dominiliada na RUA leopoldina Vale nº 58, centro, CEP 65720-000

Empresario individual da L DE S FERREIRA FILHO, com sede NA RUA LEOPOLDINA VALE, Nº 58, CENTRO, IGARAPE GRANDE-MA CEP 65720-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire 21102443677 e Inscrita no CNPJ sob nº 47.402.054/0001-47 Resolve alterar as seguintes clausulas.

CLÁUSULA I –Fica Alterado o endereço da empresa para RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 letra A, CENTRO, Igarapé Grande- MA CEP : 65720-000

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social os abaixo assinados

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO, brasileiro, solteira, empresário, casado em conchunhão parcial de bens, natural de Igarapé Grande – MA nascida em 18/01/1984 portarora do CPF nº 007.090.811-70, residente e dominiliada na RUA leopoldina Vale nº 58, centro, CEP 65720-000

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

O empresario individual gira sob nome empresarial de L DE S FERREIRA FILHO, e usará a expressao SERVCONS- Serviços e consultoria como nome fantasia

CLÁUSULA II – O CAPITAL

O Capital é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) emmoeda corrente do País.

CLAUSULA III- DA SEDE

O empresario individual tem sede na RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 LETRA A, CENTRO, IGARAPE GRANDE- MA CEP 65.720-000

CLAUSULA IV- DO OBJETO

O empresario individual tem como objeto: 8211300 servicos combinados de escritorio e apoio administrativo; 8599604 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8219999 preparação de documentos e servicos especializados de apoio administrativo não especializados anteriormente (digitalização de documentos); 8219901 fotocopias; 6311900 tratamento de dados, provedores de servicos de aplicação e servicos de hospedagem na internet; 7733100 aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios; 6920602 atividade de consultoria e auditoria contabil e tributária; 7020400 atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

CLÁUSULA V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresario declara, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto as dispositivos no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresario individual no País.

CLÁUSUL VI – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2022 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII- PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como micro empresa- ME, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Igarape Grande- MA , 02, DE MAIO DE 2023

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
EMPRESARIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE S FERREIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 12:55 SOB Nº 20230563929.
PROTOCOLO: 230563929 DE 11/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307214634. CNPJ DA SEDE: 47402054000147.
NIRE: 21102443677. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls nº 016020/1005
 Visto u

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO** 1º HABILITAÇÃO: **05/11/2013**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **18/01/1984 IGARAPE GRANDE/MA**


4a DATA EMISSÃO: **11/04/2024** 5a VALIDADE: **09/04/2034** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **157810420003 SESP MA**

4d CPF: **007.090.811-70** 6º Nº REGISTRO: **05922767204** 9 CAT. HAB.: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **LUIS DE SANTANA FERREIRA**
ROSALINA LOPES COSTA FERREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: 

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A			09/04/2034		D1			
A1					BE			
B			09/04/2034		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES:
 A:

LOCAL: **SAO LUIS, MA**

ASSINATURA DO EMISSOR:
18076350905
MA052318755

MARANHÃO
SENATRAN CONTRAN

2789781969 (vertical on left)
 2789781969 (vertical on right)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.402.054/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2022
NOME EMPRESARIAL L DE S FERREIRA FILHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVCONS - SERVICOS E CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-4-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO R DAS PEDRINHAS	NÚMERO 86	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.720-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGARAPE GRANDE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIFILHO84@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8466-7629	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 16/05/2023 às 10:18:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

Processo nº 016020112025
Fls nº 083
Visto ✓

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

06.323.208/0001-28

01/06/2025
094



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE - MA
Av. João Carvalho s/n
CEP: 65.720-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA.
Av. João Carvalho, s/n, Centro CNPJ: 06.323.208/0001-28.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ - 2025

Nº 013/2025

PARA: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: L. DE S. FERREIRA FILHO.

ATIVIDADE: 82.11-3-00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

NOME DE FANTASIA: SERVIÇOS E CONSULTORIA

ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS, Nº 86 – LETRA - A - CENTRO – IGARAPÉ GRANDE – MA

DATA DE ABERTURA: 03/08/2022

CNPJ/CPF: 47.402.054/0001-47

Este Alvará deve ser afixado em local visível à fiscalização Municipal. Através do Presente Alvará a Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA, através da Secretaria da Planejamento, Administração e Finanças, concede a empresa acima, a autorização para localização e funcionamento caracterizada no presente documento. Estando o mesmo em obediência ao código Tributário e de Postura do Município.

DATA DE EMISSAO: 06/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

Jair Marinho Santos
Dir. Geral de Departamento – Mat. 0000011
CPF: 198.673.953-87
Jair Marinho Santos
DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO
Pref. Mun. Igarapé Grande/MA
Mat. 0000011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:26 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **F8B0.C6E8.3B93.B15E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.402.054/0001-47
Razão Social: L DE S FERREIRA FILHO
Endereço: RUA LEOPOLDINA VALE 58 / CENTRO / IGARAPE GRANDE / MA / 65720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122301565854651757

Informação obtida em 02/01/2025 10:07:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fls nº 082
Visto -

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa: **L DE S FERREIRA FILHO - SERVCONS - SERVIÇOS E CONSULTORIA**, com sede na Rua das Pedrinhas, nº 86-A, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande/MA, CNPJ 47.402.054/0001-47, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Igarapé Grande/MA, em 09 de janeiro de 2025.

L DE S FERREIRA FILHO

Luis de Santana Ferreira Filho

Representante Legal

CPF: 007.090.811-70

Assinatura do Representante da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Certidão nº: 90143951/2025

Expedição: 02/01/2025, às 10:08:49

Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.402.054/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 016020/12035
Fls nº 055
Visto _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 526725/24

Data da Certidão: 26/12/2024 15:06:59

CPF/CNPJ 47402054000147 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2025 10:12:26



Processo nº 016000120/25
Fls nº 100
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 108590/24

Data da Certidão: 26/12/2024 15:07:22

CPF/CNPJ CONSULTADO: 47402054000147

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP 65.720-000

CNPJ: 06.323.208/0001-28

06.323.208/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE - MA

Av. João Carvalho s/n

CEP: 65.720-000

IGARAPÉ GRANDE - MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 073/2024

Certificamos após a realização das consultas procedidas nos arquivos desta Prefeitura Municipal, consubstanciado pelo Art. 240 e 242 da Lei nº 7799, de 19/12/2002 e disposto no Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, constatamos que não tem nenhum debito municipal sob qualquer imposto que exista, a esta Fazenda Municipal, até a presente data sobre o referido contribuinte, **L. DE S. FERREIRA FILHO**, CNPJ, de nº 47.402.054/0001-47, Localizada na Rua das Pedrinhas, nº 86 – Letra - A, Centro, Igarapé Grande - MA

Este documento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

IGARAPÉ GRANDE - MA, EM 04 DE NOVENBRO DE 2024

JAIR MARINHO SANTOS

Dir. Geral de Departamento – Mat. 0000011

CPF 198.673.953-87

Jair Marinho Santos

DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO

Pref. Mun. Igarapé Grande - MA

Mat. 0000011



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD.
Av. João Carvalho, s/n, Centro, CEP 65.720-000
CNPJ: 06.323.208/0001-28

06.323.208/0001-28
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE - MA
Av. João Carvalho s/n
CEP: 65.720-000
IGARAPÉ GRANDE - MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 073/2024

Certificamos após a realização das consultas procedidas no sistema desta Prefeitura Municipal, consubstanciado pelo Art. 240 e 242 da Lei nº 7799, de 19/12/2002 e disposto no Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, constatamos que não há quaisquer débitos de inscritos em dívidas ativas até a presente data sobre o referido contribuinte, Fazenda Municipal, até a presente data sobre o referido contribuinte, **L. DE S. FERREIRA FILHO**, CNPJ, de nº 47.402.054/0001-47, Localizada na Rua das Pedrinhas, nº 86 – Letra - A, Centro, Igarapé Grande - MA.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

IGARAPÉ GRANDE - MA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

JAIR MARINHO SANTOS

Dir. Geral de Departamento – Mat. 0000011

CPF: 198.673.953-87

Jair Marinho Santos
DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO
Pref. M. Igarapé Grande - MA
Mat. 0000011



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/01/2025

Nº da certidão: 12500016501

Data de validade: 03/03/2025

Código de Validação: 4449caf676

NOME: I de s ferreira filho

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: L DE S FERREIRA FILHO

CPF/CNPJ: 47.402.054/0001-47

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:10:29 do dia 02/01/2025 , com validade até o dia 01/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OWD5botT2jPNh99b1TH7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 02/01/2025 08:10:04

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 47402054000147

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

KLUSSAM H
Fls nº 01692011303
Visto 105



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINA VALE Nº 58, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 **NSC. EST.:**
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE:21102443677

BALANÇO GERAL

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

1.1	DISPONIBILIDADES		
1.1.1	CAIXA	RS	40.000,00
1.1.2	Bancos	RS	
1.1.3	Estoque	RS	
1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		
1.2.1	Duplicatas a Receber	RS	30.000,00
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas	RS	
1.2.3	Contas a Receber	RS	
1.2.4	ICMS a Recuperar	RS	
1.3	ESTOQUES		
1.3.1	Mercadorias	RS	
1.3.2	Mercadorias Isentas	RS	
1.3.3	Matéria Prima	RS	
1.3.4	Prod. Industrializado	RS	
1.3.5	Prod. Farmacêuticos	RS	

ATIVO NÃO CIRCULANTE

2.1	IMOBILIZADO		
2.1.1	Imóveis	RS	
2.1.2	Máquinas e Acessórios	RS	
2.1.3	Veículos	RS	50.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios	RS	15.000,00
2.1.5	Instalações	RS	
2.1.6	Ferramentas	RS	
2.1.7	Computadores periféricos	RS	
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado	RS	
	TOTAL DO ATIVO	RS	135.000,00

IGARAPE GRANDE -MA 31/12/2022

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINA VALE Nº 58, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 **NSC. EST.:**
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE:21102443677

PASSIVO CIRCULANTE

3.1	EXIGIBILIDADE		
3.1.1	Fornecedores	R\$	5.000,00
3.1.2	Contas a Pagar	R\$	
3.1.3	Empréstimo Industrial	R\$	
3.1.4	Imp. e Contribuições a Recolher	R\$	
3.1.5	ICMS a Recolher	R\$	
3.1.6	IPI a Recolher	R\$	
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher	R\$	
3.1.8	Cont. com o Pessoal	R\$	2.000,00
3.1.9	Contribuições Previdenciárias	R\$	
3.1.10	INSS a Recolher	R\$	2.100,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1	CAPITAL		
3.1.1	Capital Social Subscrito	R\$	25.000,00
3.1.2	(-) Capital a Integralizar	R\$	
4.2	RESERVA DE CAPITAL		
4.2.1	Res. Correção Mon. Do Capital	R\$	
4.3	RESERVA DE REAVALIAÇÃO		
4.2.1	Res. Reavaliação dos Bens	R\$	
4.4	RESERVA DE LUCRO		
4.4.1	Reserva Legal	R\$	20.000,00
4.4.2	Contas Particulares	R\$	
4.5			
4.5.1	Lucros Acumulados	R\$	90.0000,00
4.5.2	(-) Prejuízos acumulados	R\$	
4.5.3	Lucro do Exercício	R\$	
	TOTAL PÁSSIVO	R\$	135.000,00

Igarapé Grande- MA 31/12/2022

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINA VALE Nº 58, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 **NSC. EST.:**
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE:21102443677

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Vendas de Produtos
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO R\$ 100.0000,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Devoluções de Vendas
Abatimentos
Impostos e Contribuições Incidentes sobre SERVIÇOS

= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA R\$ 100.000,00

= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO R\$ 100.000,00

(-) DESPESAS OPERACIONAIS -R\$ 5.000,00

Despesas Materias diversos
Despesas com PESSOAL R\$ 5.000,00

(-) DESPESAS OPERACIONAIS -R\$ 5.000,00

Despesas com viagens e represent.
Despesas com gasolina
Despesas Gerais R\$ 5.000,00
R\$

(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO R\$ 90.000,00

IGARAPE GRANDE-MA 31/12/2022

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINA VALE Nº 58, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 **NSC. EST.:**
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2022
NIRE:21102443677

ÍNDICES ECONÔMICOS DO BALANÇO

Liquidez Corrente

Ativo Circulante = 7,69
Passivo Circulante

Liquidez Geral

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE = 14,83
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Solvência Geral

ATIVO TOTAL 14,83
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

31 DE DEZEMBRO DE 2022 IGARAPE GRANDE-MA

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/O9 CPF037.221.513-09



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

NOTAS EXPLICATIVAS

L DE S FERREIRA FILHO

Rua Leopoldina Vale, nº 58 - CENTRO - CEP: 65720-000
IGARAPE GRANDE / MA
CNPJ: 47.402.054/0001-47
Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 03/08/2022

Nº do Registro: 21102443677

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa L DE S FERREIRA FILHO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objetivo social descrito no contrato social referem-se Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas em outras cidades, fora do estabelecimento da empresa, situado na Rua LEOPOLDINA VALE, Nº 58 A CENTRO, CEP: 65720-000, CENTRO, IGARAPE GRANDE- MA

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimento em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificação no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROCESSO Nº 016020/2023
Fls. Página 6 de 11
Visto _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE S FERREIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 09:16 SOB Nº 20230054323.
PROTOCOLO: 230054323 DE 12/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300486876. CNPJ DA SEDE: 47402054000147.
NIRE: 21102443677. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 05 folhas processadas eletronicamente de 01 a 05, todas elas já escrituradas e servirá como livro Diário nº 001 referente ao período 03/08/2022 a 31/12/2022 da Firma L DE S FERREIRA FILHO estabelecida na Rua Leopoldina Vale nº58 , Centro, CEP 65.720- 000 Igarapé Grande- MA, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21102443677 Com Efeitos do Registro de 03/08/2022

Igarapé Grande- MA 03 de AGOSTO de 2022

Luis de Santana Ferreira Filho
Empresario
CPF: 007.090.811-70

Sergio Gabriel Sampaio Sousa
contador CRC/MA 012603/O9
CPF: 037.221.513-09

08 de AGOSTO de 2022

D- CAIXA

C- RECEITA DE SERVIÇO _____ R\$ 15.000,00

Valor referente a receita de serviços de manutenção e reparação de tanques.

23 de AGOSTO de 2022

D- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

C- CAIXA _____ R\$ 3.000,00

Valor referente a compra de maquina para uso em serviço

24 AGOSTO de 2022

D- CAIXA

C RECEITA De serviços _____ R\$ 23.000,00

Valore referente a receita de vendas

25 de AGOSTO de 2022

D- FORNECEDORES

C- BANCO _____ 10.000,00

Valor referente a pagamento de fornecedores

26 de AGOSTO 2022

D- IMPOSTO A PAGAR

C- CAIXA _____ R\$ 5.200,00

Valor referente a impostos a pagar

29 de OUTUBRO de 2022

D- DESPESAS EM GERAL _____ 4.000,00

Valor referente a Despesas em gerais

20 de OUTUBRO 2022

D- CAIXA

C-RECEITA DE VENDAS _____ 6.000,00


Valor referente a receita de VENDAS

**TERMO DE
ENCERRAMENTO**

Processo nº 0160201/2023
Fls nº 5 de 616
Visto _____

Contém o presente livro 05 folhas processadas eletronicamente de 01 a 05, todas elas já escrituradas e serviu como livro Diário nº 001 referente ao período 03/08/2022 a 31/12/2022 da Firma L DE S FERREIRA FILHO estabelecida na Rua Leopoldina Vale nº58 , Centro, CEP 65.720- 000 Igarapé Grande- MA, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21102443677 Com Efeitos do Registro de 03/08/2022.

Igarapé Grande- MA 31 de Dezembro de 2022



Luis de Santana Ferreira Filho
Empresario
CPF: 007.090.811-70

Sergio Gabriel Sampaio Sousa
contador CRC/MA 012603/O9
CPF: 037.221.513-09



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE S FERREIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/01/2023 16:24 SOB Nº 20230054269.
PROTOCOLO: 230054269 DE 12/01/2023. NIRE: 21102443677.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12300594628 em 16/01/2023, protocolo 230054269. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L DE S FERREIRA FILHO
Número de Registro:	21102443677
CNPJ:	47402054000147
Município:	Igarapé Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	03/08/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO	
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA	MA012603

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/01/2023 16:24 SOB Nº 20230054269.
PROTOCOLO: 230054269 DE 12/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12300594628. NIRE: 21102443677.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 LETRA A, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 **NSC. EST.:**
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
NIRE: 21102443677

BALANÇO GERAL

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

1.1	DISPONIBILIDADES		
1.1.1	CAIXA	R\$	20.000,00
1.1.2	Bancos	R\$	65.000,00
1.1.3	Estoque	R\$	
1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		
1.2.1	Duplicatas a Receber	R\$	35.000,00
1.2.2	(-) Duplicatas Descontadas	R\$	
1.2.3	Contas a Receber	R\$	
1.2.4	ICMS a Recuperar	R\$	
1.3	ESTOQUES		
1.3.1	Mercadorias	R\$	
1.3.2	Mercadorias Isentas	R\$	
1.3.3	Matéria Prima	R\$	
1.3.4	Prod. Industrializado	R\$	
1.3.5	Prod. Farmacêuticos	R\$	

ATIVO NÃO CIRCULANTE

2.1	IMOBILIZADO		
2.1.1	Imóveis	R\$	
2.1.2	Máquinas e Acessórios	R\$	
2.1.3	Veículos	R\$	50.000,00
2.1.4	Móveis e Utensílios	R\$	15.000,00
2.1.5	Instalações	R\$	
2.1.6	Ferramentas	R\$	
2.1.7	Computadores periféricos	R\$	
2.1.8	(-) Dep. Acum. do Imobilizado	R\$	
	TOTAL DO ATIVO	R\$	185.000,00

IGARAPE GRANDE -MA 31/12/2023

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 LETRA A, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPÉ GRANDE ESTADO: MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 NSC. EST.:
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
NIRE:21102443677

PASSIVO CIRCULANTE

3.1	EXIGIBILIDADE		
3.1.1	Fornecedores	R\$	25.000,00
3.1.2	Contas a Pagar	R\$	20.000,00
3.1.3	Empréstimo Industrial	R\$	
3.1.4	Imp. e Contribuições a Recolher	R\$	
3.1.5	ICMS a Recolher	R\$	
3.1.6	IPI a Recolher	R\$	
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher	R\$	
3.1.8	Cont. com o Pessoal	R\$	12.000,00
3.1.9	Contribuições Previdenciárias	R\$	
3.1.10	INSS a Recolher	R\$	

PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1	CAPITAL		
3.1.1	Capital Social Subscrito	R\$	25.000,00
3.1.2	(-) Capital a Integralizar	R\$	
4.2	RESERVA DE CAPITAL		
4.2.1	Res. Correção Mon. Do Capital	R\$	
4.3	RESERVA DE REAVALIAÇÃO		
4.2.1	Res. Reavaliação dos Bens	R\$	
4.4	RESERVA DE LUCRO		
4.4.1	Reserva Legal	R\$	20.000,00
4.4.2	Contas Particulares	R\$	
4.5			
4.5.1	Lucros Acumulados	R\$	83.0000,00
4.5.2	(-) Prejuízos acumulados	R\$	
4.5.3	Lucro do Exercício	R\$	
	TOTAL PÁSSIVO	R\$	185.000,00

Igarapé Grande- MA 31/12/2023

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 LETRA A, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE **ESTADO:** MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 **NSC. EST.:**
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
NIRE: 21102443677

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Vendas de Produtos
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO R\$ 642.000,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

Devoluções de Vendas
Abatimentos
Impostos e Contribuições Incidentes sobre SERVIÇOS 32.100,00

= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA R\$ 609.900,00

= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO R\$ 609.900,00

(-) DESPESAS OPERACIONAIS -R\$ 75.000,00

Despesas com impostos R\$ 50.000,00
Despesas com PESSOAL R\$ 25.000,00

(-) DESPESAS OPERACIONAIS -R\$ 451.900,00

Despesas com viagens e represent. R\$ 8.000,00
Despesas com gasolina R\$ 30.000,00
Despesas Gerais R\$ 413.900,00

(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO R\$ 83.000,00

IGARAPE GRANDE-MA 31/12/2023

LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
CPF:007.090.811-70

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA
CRC-MA 012603/09 CPF037.221.513-09



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

FIRMA: L DE S FERREIRA FILHO
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº 86 LETRA A, BAIRRO CENTRO CEP 65720-000
CIDADE: IGARAPE GRANDE ESTADO: MARANHÃO
CNPJ: 47.402.054/0001-47 NSC. EST.:
ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023
NIRE:21102443677

ÍNDICES ECONÔMICOS DO BALANÇO

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 2,10$$

Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 3,21$$

Solvência Geral

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 3,21$$

31 DE DEZEMBRO DE 2023 IGARAPE GRANDE-MA



ALFA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Rua Sete de Setembro nº 42, Centro Igarapé Grande
CNPJ: 22.921.500/0001-07 CEP: 65720-000

NOTAS EXPLICATIVAS

L DE S FERREIRA FILHO

Rua Das Pedrinhas, nº 86 Letra A - CENTRO - CEP: 65720-000
IGARAPE GRANDE / MA
CNPJ:47.402.054/0001-47
Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 03/08/2022

Nº do Registro: 21102443677

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa L DE S FERREIRA FILHO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objetivo social descrito no contrato social referem-se Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas em outras cidades, fora do estabelecimento da empresa, situado na Rua LEOPOLDINA VALE, Nº 58 A CENTRO, CEP: 65720-000 , CENTRO, IGARAPE GRANDE- MA

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimento em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificação no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 - Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L DE S FERREIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 08:04 SOB N° 20240359526.
PROTOCOLO: 240359526 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403987655. CNPJ DA SEDE: 47402054000147.
NIRE: 21102443677. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2024.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12403969894 em 20/03/2024, protocolo 240359216. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L DE S FERREIRA FILHO
Número de Registro:	21102443677
CNPJ:	47402054000147
Município:	Igarapé Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00709081170	LUIS DE SANTANA FERREIRA FILHO	
03722151309	SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA	MA012603

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2024 16:29 SOB N° 20240359216.
PROTOCOLO: 240359216 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403969894. NIRE: 21102443677.
L DE S FERREIRA FILHO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



SANTO AMARO
DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Processo nº 6020/2022
Fls nº 128
Visto e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **L DE S FERREIRA FILHO - SERVCONS - SERVICOS E CONSULTORIA**, com sede na Rua Leopodina Vale, nº 58, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande/MA, CNPJ 47.402.054/0001-47, prestou serviços em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão (MA). Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente

Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, 23 de novembro de 2022.

DANIELE OLIVEIRA
DA
SILVA:03449919385

Assinado de forma digital
por DANIELE OLIVEIRA DA
SILVA:03449919385
Dados: 2022.11.23 16:01:46
-03'00'

Daniele Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria Nº 72/2021



TERMO DE CONTRATO Nº PE/01.0512.011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012092022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
TERMO DE CONTRATO Nº PE/01.0512.011/2022

Visto

Proc. 1012092022
Fls.:
Rub.: 27

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA L DE S FERREIRA FILHO.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.671/0001-76, neste ato representado pela Sra. DANIELE OLIVEIRA DA SILVA Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeada pela Portaria nº 72/2021, de 23/02/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ nº 47.402.054/0001-47, com sede na Rua Leopoldina Vale, nº 58, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luis de Santana Ferreira Filho portador da Cédula de Identidade nº 05922767204 DETRAN/MA e CPF nº 007.090.811-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 1012092022, e o resultado final do Pregão nº 011/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação, de assessoria e consultoria de forma contínua, de serviços em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 011/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação, de assessoria e consultoria de forma contínua, de serviços em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão (MA).	Mês	04	23.5000,00	94.0000,00
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
	1. Acompanhamento na proposta para				



	<p>possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;</p> <ol style="list-style-type: none">2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 e/ou IN 05/2017;4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC;9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.					<p>Proc. 105209/2022 Fls.: Rub.: 98</p>
--	---	--	--	--	--	---



	<p>16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quante a forma física e digital dos arquivos;</p> <p>17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.</p> <p>18. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;</p> <p>19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.</p> <p>20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.</p> <p>21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);</p> <p>22. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.</p>				<p>Proc. 1091091022</p> <p>Fis.:</p> <p>Rub.:</p>
Valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como: salários; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

2.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

2.1.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;

2.1.4. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

2.1.5. Realizar visitas semanais para diagnóstico e solução de problemas no município de Santo Amaro do Maranhão.



2.1.6. Arcar com todas as despesas de deslocamento dos técnicos durante os trabalhos e quaisquer tributos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços, na sede da Contratante.

2.1.7. Cumprir dentro do prazo as obrigações assumidas;

2.1.8. Prestar os serviços ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor e de acordo com as especificações do edital da contratada e seus anexos.

2.1.9. Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações;

2.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra na natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indiretamente das obrigações supramencionadas.

2.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Administração Municipal.

2.1.12. Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e as informações inerentes ao objeto contratado.

3.1.2. Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.

3.1.3. Fiscalizar os serviços, através de seu representante, de forma a fazer cumprir os prazos e condições neste termo.

3.1.4. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto.

3.1.5. Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

3.1.6. Indicar nome e telefones do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Das condições de execução dos serviços do Objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



Proc.	1017/2022
Fis.:	
Rub.:	85

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 04 (quatro) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 20XX, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SEC. M DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
02 04 00 SEC. M DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS
04 122 0012 2110 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:1.501.00-001 001 Outros Recursos não Vinculados

Proc.:	1012092022
Fis.:	
Sub.:	10

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PRACA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/N – CENTRO – CEP: 65.195-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



SANTO AMARO DO MARANHÃO
2021/005
153
Visto _____
Data: 30/09/2022
Fls.: _____
Rub.: _____

Daniele Oliveira da Silva

Daniele Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria Nº 72/2021
Pela CONTRATANTE

L DE S FERREIRA FILHO

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Luis de Santana Ferreira Filho

CPF. 007.090.811-70

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alicia Silveira Silva

Nome:

CPF nº: 893.282.643-91

Jana Claudia Ataide Melo

Nome:

CPF nº: 047.302.663-86



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe



Processo nº 060201/2024
Fls nº 134

Visto



Para verificar autenticidade desta Nota, escanele o QR Code ao lado. Ou acessando o link:

<https://nfse.igarapegrande.ma.gov.br/autenticar>

NÚMERO DA NOTA: 0084
EMISSION: 04/11/2024 09:10:11
CÓDIGO VERIFICADOR: 8w1bs0ea4NO4yk017rD7

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: L DE S FERREIRA FILHO
CPF / CNPJ: 47.402.054/0001-47
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1001
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº: 86
MUNICÍPIO: IGARAPÉ GRANDE UF: MA
E-MAIL: SGSSAMPAIO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
CPF / CNPJ: 01.612.671/0001-76
ENDEREÇO: PRAÇA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº: S/n
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DO MARANHÃO UF: MA
E-MAIL: PMIGTRIBUTOS@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS EM CARACTER SUBSIDIÁRIO E DE ATIVIDADE MEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO

Descrição	Quantidade	Valor	Valor total
PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS EM CARACTER SUBSIDIÁRIO E DE ATIVIDADE MEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO	1	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00

PIS (0,00%) *R\$ 0,00	COFINS (0,00%) *R\$ 0,00	INSS (0,00%) *R\$ 0,00	IR (0,00%) *R\$ 0,00	CSLL (0,00%) *R\$ 0,00
-----------------------	--------------------------	------------------------	----------------------	------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 23.500,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO R\$ 23.500,00	ALÍQUOTA DO ISS 2,00%	VALOR DO ISS R\$ 470,00
-----------------------------	-------------------------------	-----------------------	-------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 11/2024 LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SANTO AMARO DO MARANHÃO - MA
RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM
CNAE: 821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Não ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇO: 1702 - DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES.
INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO: Paga em 04/11/2024 09:43:39 na guia Nº 11202421981
CÓDIGO IDENTIFICADOR DA TRANSAÇÃO: Nº ZSgmd3wVL7PyOK8iqYb5VypeRa

Expedido(a) em: 04/11/2024 09:50:22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe



Para verificar autenticidade desta Nota, escaneie o QR Code ao lado. Ou acessando o link:



<https://nfse.igarapegrande.ma.gov.br/autenticar>

NÚMERO DA NOTA: 0091
EMIÇÃO: 04/12/2024 14:48:54
CÓDIGO VERIFICADOR:
nmLk459pc0q0OGWEBz2r

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: L DE S FERREIRA FILHO
CPF / CNPJ: 47.402.054/0001-47
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1001
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº: 86
MUNICÍPIO: IGARAPÉ GRANDE UF: MA
E-MAIL: SGSSAMPAIO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
CPF / CNPJ: 01.612.671/0001-76
ENDEREÇO: PRAÇA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº: S/n
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DO MARANHÃO UF: MA
E-MAIL: PMIGTRIBUTOS@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS EM CARACTER SUBSIDIÁRIO E DE ATIVIDADE MEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO

Descrição	Quantidade	Valor	Valor total
PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS EM CARACTER SUBSIDIÁRIO E DE ATIVIDADE MEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO	1	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00

PIS (0,00%)	COFINS (0,00%)	INSS (0,00%)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)
*R\$ 0,00	*R\$ 0,00	*R\$ 0,00	*R\$ 0,00	*R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 23.500,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ISS	VALOR DO ISS
R\$ 0,00	R\$ 23.500,00	2,00%	R\$ 470,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 12/2024 LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SANTO AMARO DO MARANHÃO - MA
RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM
CNAE: 821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Não ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇO: 1702 - DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES.
INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO: Paga em 04/12/2024 15:11:44 na guia Nº 12202423761
CÓDIGO IDENTIFICADOR DA TRANSAÇÃO: Nº 0KFjINY4OTL8WmBQ5B1tIvMrbR

Expedido(a) em: 04/12/2024 15:24:25



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



RECORRIDO 0169201203
Fls nº 136
Visto e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **L DE S FERREIRA FILHO (SERVCONS - SERVIÇOS E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.402.054/0001-47, com sede à Rua das Pedrinhas, 86-A, prestou serviços de ao município de Esperantinópolis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, referente à prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), no período de 09/02/2023 à 09/02/2024.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Município de Esperantinópolis (MA), 05 de novembro de 2024.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria N° 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo: 512710.2022
Fls nº 302
Visto: 07/09/2022
Fls nº 137
Visto: 1

TERMO DE CONTRATO Nº PE.100227/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5127102022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
TERMO DE CONTRATO Nº PE.100227/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA L DE S FERREIRA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Jefferson Moreira, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.376.669/0001-69, neste ato representado pela Sra. Kellvane Ferreira Sousa, nomeado pela Portaria nº 005/2021, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L DE S FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, com sede na Rua Leopoldina Vale, Nº 58, Cep. 65.720-000, no Município de Igarapé Grande, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Luis de Santana Ferreira Filho empresário, portador da Cédula de Identidade nº 157610420003 GEJSPC/MA e CPF nº 007.090.811-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 5127102022, e o resultado final do Pregão nº 027/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 027/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 1. Acompanhamento na proposta	Mês	6	15.990,00	95.940,00

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA

Kellvane



	habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.				
	13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.				
	14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;				
	15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.				
	16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;				
	17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.				
	18. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;				
	19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.				
	20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.				
	21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc);				
	22. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado				

Keelane *At*



2.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda a documentação e as informações inerentes ao objeto contratado.

3.1.2. Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.

3.1.3. Fiscalizar os serviços, através de seu representante, de forma a fazer cumprir os prazos e condições neste termo.

3.1.4. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto.

3.1.5. Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

3.1.6. Indicar nome e telefones do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Das condições de execução dos serviços do Objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Kelliane



10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas prevista no Termo de Referência e Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Valciana



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 016020/2023
Fls nº 141
Visto _____
Processo nº 5102/10203
Fls nº 311
Visto _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº PE/100227/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 027/2022. (SRP). PARTES: Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa L de S Ferreira Filho, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47. **OBJETO:** prestação de serviços de confecção malharia de interesse desta administração pública. **FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** início na data da assinatura e finda em 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Secretaria Municipal de Administração, 04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração, 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Kellvane Ferreira Sousa - Secretária Municipal de Administração pela CONTRATANTE e Luis de Santana Ferreira Filho empresário pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2023.

Esperantinópolis – MA, 09 de fevereiro de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0160201/2023
Fls nº 142
Visto
Fls nº 312
Visto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100227/2023

A **EMPRESA**: L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, com sede na Rua Leopoldina Vale, Nº 58, Cep. 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA.

Pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZO** a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa **L DE S FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, vencedora do certame com valor R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Esperantinópolis – MA, 09 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021
Pela CONTRATANTE

DE ACORDO:

09/02/2023

L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47
Luis de Santana Ferreira Filho
Empresário
CPF. 602.999.983-47
Pela CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS
DATA: 10/02/2023
Volume: 10 - Número: 461 de 10 de Fevereiro de 2023

Processo n.º 5123102022
Pls n.º 313

ISSN 2764-7242

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Sueliton da Silva Batista

CPF: ***.834.003.**

em 10/02/2023 14:55:19

IP com n.º: 10.0.0.133

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2067

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 461/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [DFA27D2FD781CE56]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2023.02.10 14:55:25

SUMÁRIO

Processo nº 512162023
Fis nº 314
Visto e

TERCEIROS

- ☒ AVISO DE CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 005/2022 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, APRESENTA O RESULTADO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022, QUE TEVE COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA A PREST
- ☒ CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 005/2022 - CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSOM, TOMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, ECOCARDIOGRAMA) E EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
- ☒ CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 005/2022 - APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, EU, O SR. JOELSON RIBEIRO BEZERRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, HOMOLOGO E RATIFICO A ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO
- ☒ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE. 027/2022 - APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, SRA. KELLVANE FERREIRA SOUSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 027/2022 (SRP), CONF
- ☒ EXTRATO DE CONTRATO: Nº PE/100227/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO MALHARIA DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520, 2002, LEI Nº 8.666, DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.
- ☒ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2023 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTOS DE URNAS FUNERÁRIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 018/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE TOMBAMENTO PARA BENS PÚBLICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA



Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021PROCESSO N° 01699/2023
Fls. 315
PROCESSO N° 502/2023
Fls. 315
Estado**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE. 027/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 027/2022 (SRP)**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Kellvane Ferreira Sousa Secretária Municipal de Administração HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 027/2022 (SRP), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA 01: L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, localizada na Rua Leopoldina Valc, Nº 58, Cep. 65.720-000, Igarapé Grande- MA, foi vencedora conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTA
01	<p>Prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).</p> <p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações; 2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado; 3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, elaborados conforme IN 40/2020 c/c IN 05/2017; 4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas; 5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico; 6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor; 7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente; 8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica e RDC; 9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações; 10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos; 11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado. 12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações. 13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação. 14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços; 15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais. 16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos; 17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente. 18. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; 19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso. 20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município. 21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública (Pregão, RDC, Cotação etc); 22. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos. 	Mês	6	15.990,00	95.940,

Assinado eletronicamente por: Sueliton da Silva Batista - CPF: ***.834.003-** em 10/02/2023 14:55:19 - IP com n°: 10.0.0.133
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2067



Processo n 5127109022
Fls n 316
Visto

Esperantinópolis – MA, 06 de fevereiro de 2023.

Município de Esperantinópolis
Kellvane Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Administração
Portaria 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº PE/100227/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº PE/100227/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 027/2022. (SRP). PARTES: Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa L de S Ferreira Filho, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47. **OBJETO:** prestação de serviços de confecção malharia de interesse desta administração pública. **FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** início na data da assinatura e finda em 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Secretaria Municipal de Administração, 04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração, 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Kellvane Ferreira Sousa - Secretária Municipal de Administração pela CONTRATANTE e Luis de Santana Ferreira Filho empresário pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2023.

Esperantinópolis – MA, 09 de fevereiro de 2023.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Boa Esperança, no município de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar -se às 10:00 (dez) horas do dia 01 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98853-8649 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com. ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 09 de fevereiro de 2023. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria 002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2023**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 07 de fevereiro de 2023.

Écia Lima Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 010/2021

Assinado eletronicamente por: Sueliton da Silva Batista - CPF: ***.834.003-** em 10/02/2023 14:55:19 - IP com nº: 10.0.0.133
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2067





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Para verificar autenticidade desta Nota, escaneie o QR Code ao lado. Ou acessando o link:



<https://nfse.igarapegrande.ma.gov.br/autenticar>

NÚMERO DA NOTA: 0080
EMIÇÃO: 01/10/2024 14:16:38
CÓDIGO VERIFICADOR:
H5P1vrFGzQT080REN2p0

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: L DE S FERREIRA FILHO
CPF / CNPJ: 47.402.054/0001-47
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1001
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº: 86
MUNICÍPIO: IGARAPÉ GRANDE UF: MA
E-MAIL: SGSSAMPAIO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS
CPF / CNPJ: 06.376.669/0001-69
ENDEREÇO: GETULIO VARGAS Nº: S/N
MUNICÍPIO: ESPERANTINÓPOLIS UF: MA
E-MAIL: PREFEITORA_ESPERANTINOPOLIS@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EM CARACTER SUBSIDIARIO E DE ATIVIDADE MEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Descrição	Quantidade	Valor	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EM CARACTER SUBSIDIARIO E DE ATIVIDADE MEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1	R\$ 15.990,00	R\$ 15.990,00
PIS (0,00%)		*R\$ 0,00	
COFINS (0,00%)		*R\$ 0,00	
INSS (0,00%)		*R\$ 0,00	
IR (0,00%)		*R\$ 0,00	
CSLL (0,00%)		*R\$ 0,00	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.990,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ISS	VALOR DO ISS
R\$ 0,00	R\$ 15.990,00	2,00%	R\$ R\$ 319,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 10/2024 LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: ESPERANTINÓPOLIS - MA
RECOLHIMENTO: RETIDO NA FONTE TRIBUTAÇÃO: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM
CNAE: 821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Nao ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇO: 1702 - DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES.
INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO: Paga em 01/10/2024 14:19:18 na guia Nº 10202420331

Expedido(a) em: 01/10/2024 14:59:26



Processo nº 01602/2024
Fls nº 198
Visto e

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
CNPJ: 01.620.679/0001-84

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO - MA**, com sede na Rua Vitorino Freire, S/N – Centro – Cep: 65.223-000 Olinda Nova do Maranhão–MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.620.679/0001-84, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luis Carlos Silva Serra, presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão – MA, portador(a) do CPF nº 602.050.423-92e Cédula de Identidade nº 036515412008-0, atesta para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **L DE S FERREIRA FILHO - SERVCONS - SERVICOS E CONSULTORIA**, com sede na Rua das Pedrinhas, nº 86 Leta A, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande/MA, CNPJ 47.402.054/0001-47, prestou serviços de prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Câmara Municipal De Olinda Nova Do Maranhão.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, 20 de dezembro de 2024.

Olinda Nova do Maranhão/MA, 20 de dezembro de 2024.

Luis Carlos Silva Serra

Luis Carlos Silva Serra
Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/MA
Pela CONTRATANTE



PROCESSO Nº 016020/2024
Fis nº 146
Visto _____

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
CNPJ: 01.620.679/0001-84

CONTRATO Nº 012302001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201/2024
DISPENSA Nº 001/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 012302001/2024



**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MA-
RANHÃO/MA E A EMPRESA L DE S FER-
REIRA FILHO-ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, com sede na Rua Vitorino Freire, S/N, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.679/0001-84, neste ato representado pelo Sr. LUIS CARLOS SILVA SERRA, portador da Cédula de Identidade nº 036515412008-0 SSP/MA e do CPF. Nº 602050423-92, Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/MA, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ. Sob nº 47.402.054/0001-47, localizada na Rua das Pedrinhas, 86 A, Centro, Igarapé Grande-MA, neste ato representada pelo senhor Luis de Santana Ferreira Filho, portadora da Cédula de Identidade nº 157610420003 GEJSPC/MAI e CPF nº 007.090.811-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 010201/2024, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Câmara Municipal De Olinda Nova Do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição do objeto	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão	Mês	06	9.500,00	57.000,00
Valor Total R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)					57.000,00

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
CNPJ: 01.620.679/0001-84



- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega/execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

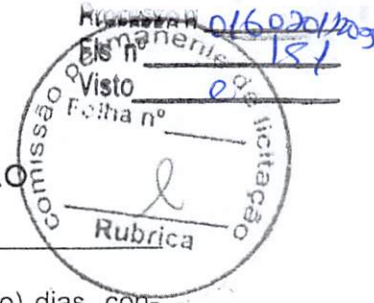
- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
CNPJ: 01.620.679/0001-84



- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
- 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 - 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
 - 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
 - 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última vari-



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
CNPJ: 01.620.679/0001-84



ação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara de Olinda Nova para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO

CNPJ: 01.620.679/0001-84



- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

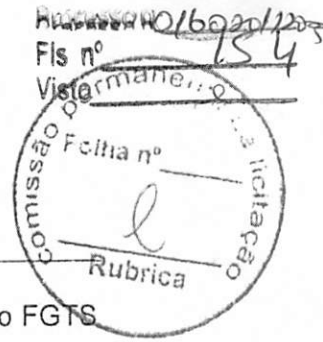
- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO

CNPJ: 01.620.679/0001-84



domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

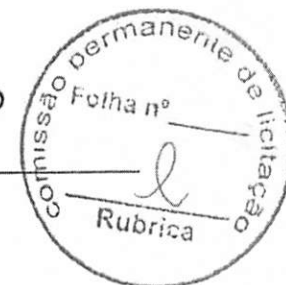
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
CNPJ: 01.620.679/0001-84



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima des-



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
CNPJ: 01.620.679/0001-84



te Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n) Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

i). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

s) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

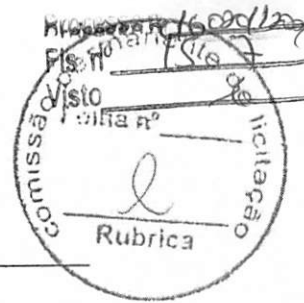
t) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
CNPJ: 01.620.679/0001-84



- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii) as peculiaridades do caso concreto;
 - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- w) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- x) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
 - b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
CNPJ: 01.620.679/0001-84



artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c). Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

01 31 0001 2001 0000 Manutenção das Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Leg

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
CNPJ: 01.620.679/0001-84



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Olinda Nova (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Olinda Nova do Maranhão/MA, 23 de fevereiro de 2024

Luis Carlos Silva Serra
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA
Luis Carlos Silva Serra
Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/MA
Pela CONTRATANTE

Luis de Santana Ferreira Filho
L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ. 47.402.054/0001-47
Luis de Santana Ferreira Filho
CPF: 007.090.811-70
EMPRESARIO
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maryne Cristina da Silva b. Ferreira
CPF 602999983-47

Maria Inês de Sousa Oliveira
CPF 337208433-00



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
CNPJ: 01.620.679/0001-84

Processo nº 016020/2024
Fis nº 160
Visto



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012302001/2024. DISPENSA Nº 001/2024.
PARTES: Câmara municipal de Olinda Nova do Maranhão- MA, e a Empresa: **LUIS DE S FERREIRA FILHO**, CNPJ: 47.402.054/0001-47, localizada na Rua das Pedrinhas, nº 86 A, Centro, Cep: 65.720.000 Igarapé Grande - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 031 0001 2001 0000 Manutenção das Administrativas e Legislativa do P Legi **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Luis Carlos Silva Serra Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/ MA pela **CONTRATANTE** e Luis de Santana Ferreira Filho, empresário pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2024.

Olinda Nova do Maranhão– MA, 23 de fevereiro de 2024

Luis Carlos Silva Serra

Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/MA



Processo nº 016020/2024
Fls nº 161
Visto 2

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
PALÁCIO DO POVO VEREADOR RAIMUNDO FURTADO DE CASTRO
CNPJ: 01.620.679/0001-84



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 012302001/2024

EMPRESA: L DE S FERREIRA FILHO, CNPJ: 47.402.054/0001-47, localizada na Rua das Pedrinhas, nº 86 A, Centro, Cep: 65.720.000 Igarapé Grande- MA. Pela presente Ordem de Serviços, **AUTORIZO** A prestação dos sérvios de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional de interesse da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão- MA. DISPENSA n.º 001/2024, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa: **L DE S FERREIRA FILHO**, CNPJ: 47.402.054/0001-47 situada na Rua das Pedrinhas, nº 86 A, Centro, CEP: 65.720.000, Igarapé Grande -MA, vencedora do certame com valor R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Olinda Nova do Maranhão- MA, 23 de fevereiro de 2024.

Luis Carlos Silva Serra

Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/MA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

OLINDA NOVA DO MARANHÃO - MA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0757

PÁGINAS: 02

<https://www.olindanova.ma.gov.br/>

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 016.020/2023
Fls. nº 16
Visto
Folha nº
Rubrica
Comissão de Licitação

SUMÁRIO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 012302001/2024. DISPENSA N° 001/2024
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 002/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° DP/012601.002/2024. DISPENSA N° 002/2024
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 011007003/2023
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 02.2206.004/2023
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 02.2206.004/2023
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 01.2206.004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 001/2024

ASSUNTO: Contratação direta por dispensa de licitação.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão - MA, no Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: L DE S FERREIRA FILHO CNPJ: Nº 47.402.054/0001-47, localizada na Rua das Pedrinhas, nº 86 A, Centro, Cep: 65.720.000, Igarapé Grande- MA. A Dispensa de Licitação refere-se à prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão-MA, apresentando valor total de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Olinda Nova do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2024. Luis Carlos Silva Serra, Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 012302001/2024. DISPENSA N° 001/2024.

PARTES: Câmara municipal de Olinda Nova do Maranhão- MA, e a Empresa: LUIS DE S FERREIRA FILHO, CNPJ: 47.402.054/0001-47, localizada na Rua das Pedrinhas, nº 86 A, Centro, Cep: 65.720.000 Igarapé Grande - MA. BASE LEGAL: Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021. VALOR: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção das Administrativas e Legislativa do P Legi NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Luis Carlos Silva Serra Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/ MA pela CONTRATANTE e Luis de Santana Ferreira Filho, empresário pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024. Olinda Nova do Maranhão- MA, 23 de fevereiro de 2024. Luis Carlos Silva Serra, Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 002/2024

ASSUNTO: Contratação direta por dispensa de licitação.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão - MA, no Art. 75, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: G. COSTA PINTO LTDA, com endereço na Rua Antônio Serafim, nº 1039, Letra C, Substacção, CEP 65.215-000, no Município de Viana/MA. A Dispensa de Licitação refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para reforma da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão-MA, apresentando valor total de R\$ 93.841,87 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Olinda Nova do Maranhão/MA, 25 de janeiro de 2024. Luis Carlos Silva Serra, Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° DP/012601.002/2024. DISPENSA N° 002/2024. PARTES: Câmara municipal de Olinda Nova do Maranhão- MA, e a Empresa: G. COSTA PINTO LTDA, com endereço na Rua Antônio Serafim, nº 1039, Letra C, Substacção, CEP 65.215-000, no Município de Viana/MA. BASE LEGAL: Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021. VALOR: R\$ 93.841,87 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 0001 1001 0000 031 REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIP, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00Obras E Instalações. SIGNATÁRIOS: Luis Carlos Silva Serra Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/ MA pela CONTRATANTE e Gilvan Costa Pinto , empresário pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024. Olinda Nova do Maranhão- MA, 26 de janeiro de 2024. Luis Carlos Silva Serra, Presidente da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 011007003/2023; AD/011007003/2023. CONVITE N° 003/2023. CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO - MA, neste ato representado pelo Sr. Luis Carlos Silva Serra. CONTRATADO: L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, R das Pedrinhas, nº 86, letra A, CENTRO; Igarapé Grande MA, representado pelo Sr. Luis de Santana Ferreira Filho. Clausula Segunda - DA ALTERAÇÃO De acordo com o art 57 inciso II da lei 8666/93, fica prorrogado o CONTRATO N° 011007003/2023 de prestação de serviço, resultante do CONVITE N° 003/2023, por mais 02(dois) meses. Clausula Terceira - Da dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: 01 0001 2001 0000 031 MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIV, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Clausula Quarta - DA BASE LEGAL: Este aditivo é fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Clausula Quinta - DO PRAZO: O prazo máximo previsto para a execução e conclusão dos serviços, objeto deste aditivo, serão de 02(dois) Meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe



Para verificar autenticidade desta Nota, escanele o QR Code ao lado. Ou acessando o link:



<https://nfse.igarapegrande.ma.gov.br/autenticar>

NÚMERO DA NOTA: 0071
EMISSION: 16/08/2024 10:39:55
CÓDIGO VERIFICADOR:
yCaGqR1LiBjn5Z1W03D5

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: L DE S FERREIRA FILHO
CPF / CNPJ: 47.402.054/0001-47
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1001
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS Nº: 86
MUNICÍPIO: IGARAPÉ GRANDE UF: MA
E-MAIL: SGSSAMPAIO@HOTMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO - CAMARA MUNICIPAL
CPF / CNPJ: 01.620.679/0001-84
ENDEREÇO: PC RAIMUNDO BENICIO COSTA Nº: SN
MUNICÍPIO: OLINDA NOVA DO MARANHÃO UF: MA
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EM CARACTER SUBSIDIÁRIO E DE ATIVIDADE MEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRA E SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

Descrição	Quantidade	Valor	Valor total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EM CARACTER SUBSIDIÁRIO E DE ATIVIDADE MEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRA E SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

PIS (0,00%)	COFINS (0,00%)	INSS (0,00%)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)
*R\$ 0,00	*R\$ 0,00	*R\$ 0,00	*R\$ 0,00	*R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.500,00

VALOR DAS DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ISS	VALOR DO ISS
R\$ 0,00	R\$ 9.500,00	2,00%	R\$ R\$ 190,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 8/2024 LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA
RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM
CNAE: 821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Nao ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇO: 1702 - DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES.
INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO: Paga em 16/08/2024 10:53:14 na guia Nº 8202417941

Expedido(a) em: 16/08/2024 11:12:34



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160201/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), conforme contratações realizadas anteriormente pelo município de Esperantinópolis/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis/MA.

O Município de Esperantinópolis/MA, através da Secretária Municipal de Administração, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa: **L DE S FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, endereçada na Rua das Pedrinhas, nº 86-A, Centro, CEP: 65.720-000, Igarapé Grande/MA, para a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

Considerando que a empresa **L DE S FERREIRA FILHO**, já prestou serviços de mesmo objeto e semelhantes em outras cidades do Maranhão, que tem histórico de desempenhar com excelência suas atividades e dispõe de profissionais com notória especialização.

Considerando que consoante o Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa, de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, inciso VIII da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA.

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 0160201/2025
PREFEITURA MUNICIPAL PIS nº 166
Visto
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTORIZAÇÃO

Ao
Senhor
ANTONIO CAITANO LIMA
Agente de Contratação
Município de Esperantinópolis

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo de inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), conforme artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0160201/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
- Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para contratação é de 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 016022/2025
Fls nº 208
Visto

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA
SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Fis nº 0160201/2025
Visto 130

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

À

**Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis**

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0160201/2025, para Parecer Jurídico da Inexigibilidade, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA) nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



CONTRATO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ESPERANTINÓPOLIS/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA L DE S FERREIRA FILHO.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.376.669/0001-69, neste ato representado pela Sr(a), nomeado(a) pelo(a) Portaria nº xxx/2021, de xx/xx/202x, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa: L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, com sede na Rua das Pedrinhas, Nº 86-A, CEP: 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0160201/2015, e o resultado final da Inexigibilidade de licitação nº 016/2025, com fundamento na artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 1. Acompanhamento na proposta para possível remodelamento do setor de compras/serviços e licitações;	Mês	12	23.500,00	282.000,00



	<ol style="list-style-type: none">2. Acompanhamento na formalização da demanda pelo setor interessado;3. Acompanhamento na elaboração de estudos técnicos preliminares.4. Acompanhamento na realização da pesquisa de preços, conforme instruções normativas;5. Acompanhamento na análise e/ou elaboração de termo de referência, projeto básico;6. Acompanhamento na elaboração de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a legislação em vigor;7. Acompanhamento na utilização de ferramentas para realização do pregão eletrônico, conforme legislação vigente;8. Acompanhamento durante a realização das sessões on line de pregões eletrônicos, cotação eletrônica9. Acompanhamento da equipe de compras e licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;10. Acompanhamento do setor de compras e licitações orientando a forma de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados consoante a lei de licitações e contratos;11. Acompanhamento da equipe de compras quanto os procedimentos a serem utilizados na pesquisa de preços mercado.12. Acompanhamento nas sessões públicas de julgamento das habilitações, e propostas de preços, para todas as modalidades de licitações.13. Acompanhamento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação.14. Acompanhamento na elaboração de pareceres para análises de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;				
--	---	--	--	--	--



15. Acompanhamento da formalização dos processos instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos legais.				
16. Acompanhamento da formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;				
17. Acompanhamento na revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.				
18. Acompanhamento dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;				
19. Acompanhamento da publicação dos avisos no DOM, DOEMA, Jornal de Grande Circulação e DOU quando for o caso.				
20. Acompanhamento da publicação no portal de transparência do município.				
21. Acompanhamento da publicação no portal onde será realizada a sessão pública.				
22. Treinar e capacitar os profissionais da área de licitação. A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo vedado repassar à CONTRATADA qualquer custo relativo aos mesmos.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$,00 (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/01/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
 - 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.



- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA

acrescimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Esperantinópolis – MA, em XX de XXXXXXXX de 2025.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PARECER JURÍDICO

A Senhora

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato para prestação de serviços ao O Município de Esperantinópolis/MA, em Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada junto ao Ministério da Fazenda, com fundamento no art. 74, inciso III alínea C da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.I – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

J



A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso III alínea A da Lei nº 14.133/2021, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Outro requisito também mantido na Lei n. 14.133/2021 se relaciona com a notória especialização do profissional, que deve estar relacionada ao objeto pretendido. O conceito lançado no § 1º do art. 25 da Lei n. 8.666/1993 foi reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 com uma pequena modificação, mas ainda se refere a requisitos da atividade da pessoa que permitam inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A modificação foi a substituição do vocábulo "**indiscutivelmente**" por "**reconhecidamente**" e não traz reflexos práticos significativos para a análise tratada neste parecer.

IV - CONCLUSÃO:

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, OPINANDO pela possibilidade da Celebração do contrato de prestação de serviços ao MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS para prestação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

Retornem-se os autos a Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Esperantinópolis – MA, 10 de janeiro de 2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 016920/2025
Fls nº _____
Visto _____

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

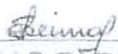
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Município n° 016920/2025
Fis n° 189
Visto e

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N: 016/2025

ASSUNTO: contratação direta por inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: **L DE S FERREIRA FILHO**, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, com sede na Rua das Pedrinhas, Nº 86-A, CEP: 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA.

A Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor de compras e serviços da Administração Municipal (Secretarias e Fundos Municipais) a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), estimando um valor a receber de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Esperantinópolis – MA 10 de janeiro de 2025

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025



ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da Inexigibilidade nº 016/2025, amparado pelo artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, convocamos a empresa L DE S FERREIRA FILHO, inscrita no CNPJ: 47.402.054/0001-47, com sede na Rua das Pedrinhas, Nº 86-A, CEP: 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Finanças, para assinatura do Termo de Contrato.

Ele deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra ela serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 10 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo nº 0160201/2025
Fls nº _____
Visto _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2025 10:05:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L DE S FERREIRA FILHO
CNPJ: 47.402.054/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:26 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **F8B0.C6E8.3B93.B15E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.402.054/0001-47
Razão Social: L DE S FERREIRA FILHO
Endereço: RUA LEOPOLDINA VALE 58 / CENTRO / IGARAPE GRANDE / MA / 65720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122301565854651757

Informação obtida em 02/01/2025 10:07:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.402.054/0001-47

Certidão nº: 90143951/2025

Expedição: 02/01/2025, às 10:08:49

Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L DE S FERREIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.402.054/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.